

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei n.º 38-70.

Assunto *Autoriza Prefeitura a receber, por doação,*
area de terreno - alancamento da Ingressa Lamoio...
Distribuido à Comissão *Justica, Finanças e Obras*

Primeira Discussão *Aprovado em 5/6/1970 - 3ª sessão*

Segunda Discussão *Aprovado em 12/6/70 - 3ª sessão*

Redação Final *Relatório de Sr. Renato Salvo - 12/6/70 3ª sessão*

Observações:

Lei n.º 1070, de 18/ junho/70

Secretaria da Câmara Municipal, em *15 de maio de 1970*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 14 de MAIO de 1970

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-72/70

*Recbi
14-5-70
Ju. Olímpio*

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE SUBMETER A ALTA CONSIDERAÇÃO DÊS-
SE NOBRE LEGISLATIVO O PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA E
QUE VERSA SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ESTA PREFEITURA RECEBER, POR
DOAÇÃO, UM TERRENO PARA ALARGAMENTO DA TRAVESSA TAMOIO, NO -
BAIRRO DO MATADOURO, DESTA CIDADE, E CONCEDE AO DOADOR ISEN -
ÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE PAVIMENTAÇÃO CORRESPONDENTE A ÀREA
FRONTEIRIÇA AO TERRENO DOADO.

COMO É DO CONHECIMENTO DOS ILUSTRES SENHORES VEEA
DORES DESSA COLENDIA CÂMARA, POIS O ASSUNTO FOI FOCALIZADO NO
REQUERIMENTO Nº 19/70 DESSA RESPEITÁVEL EDILIDADE, O TERRENO/
EM APRÊÇO JÁ FOI OCUPADO PELA PREFEITURA, HÁ VÁRIOS ANOS, NA
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SENHOR ISMAEL AGUIAR LEME, QUE, PARA
REGULARIZAR A DOAÇÃO, ENCAMINHOU A ÊSSE LEGISLATIVO UM PROJE-
TO DE LEI ACOMPANHADO DO OFÍCIO Nº 127/56, DATADO DE 23 DE -
MARÇO DE 1956 (CÓPIAS INCLUSAS).

ENTRETANTO, POR MOTIVO QUE IGNORO, O MENCIONADO -
PROJETO DE LEI NÃO FOI APRECIADO ATÉ O ANO DE 1964, QUANDO, E
XERENDO EU O MANDATO DE VEREADOR, PROPUS AO ENTÃO PRESIDENTE
DESSA CASA, SENHOR OLÍMPIO FERREIRA CINTRA, FOSSEM TODOS OS
PROJETOS DE LEI PENDENTES COLOCADOS NA ORDEM DO DIA. DENTRE -
OS PROJETOS APRECIADOS NAQUELA SESSÃO, FOI APROVADO O DE Nº..
8/56, QUE VERSAVA SÔBRE O ASSUNTO EM TELA E ENCAMINHADO AO
PREFEITO DAQUELA ÉPOCA, JUNTAMENTE COM AS DEMAIS MATÉRIAS -
APROVADAS, ACOMPANHADO DO OFÍCIO Nº 791/94, DESSA EDILIDADE.

APESAR DE APROVADO E ENCAMINHADO AO ENTÃO CHEFE DO



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 14 de MAIO de 19 70

CONT. DO OFÍCIO Nº 72/70

GABINETE DO PREFEITO

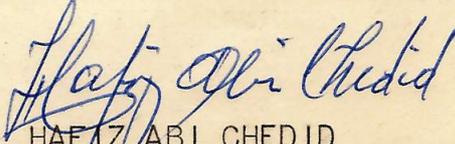
N.º CM-72/70

DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROMULGAÇÃO, O MENCIONADO PROJETO NÃO FOI VETADO NEM TRANSFORMADO EM LEI, FICANDO, ASSIM, ESTA PREFEITURA IMPOSSIBILITADA DE DAR CUMPRIMENTO AO AVENÇADO VERBALMENTE.

ESTE EXECUTIVO, HONRANDO O ACÔRDO FEITO PELO ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL E PARA LEGALIZAR UMA SITUAÇÃO DE FATO JÁ CONSUMADA, SUBMETE A DOUTA APRECIÇÃO DESSA COLENDIA CÂMARA O PROJETO DE LEI EM QUESTÃO.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DÊSSE NOBRE LEGISLATIVO REITERO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES


HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº _____

Autorisa a Prefeitura a receber, por doação, área de terreno.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, de Alfeu Cancherini, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na rua Dr. Freitas, esquina da Travessa Tascyo, destinada ao alargamento da referida travessa, a saber:

"uma área de terreno, de forma retangular, com setenta e quatro metros quadrados (74 m².), confrontando, pela frente, onde mede quatro metros (4 m.), com a rua Doutor Freitas; aos fundos, onde mede quatro metros (4m.), com propriedade dos herdeiros de Francisco de Lima; de um lado, onde mede dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50 m.), com a Travessa Tascyo e de outro, onde mede dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50 m.), com terreno do mesmo doador".

Artigo 2º - Quando a Prefeitura Municipal calçar a aludida travessa, o doador, ou seus sucessores, ficarão isentos da taxa de pavimentação, prevista pela Lei nº 14, de 23 de março de 1948, modificada pela Lei nº 214, de 7 de junho de 1955.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

127/56.

23

março

56.

Exmo. Sr.
Júlio Vilehes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o in-
cluso projeto de lei que autoriza esta Prefeitura a receber,
por doação, uma área de terreno destinada ao alargamento da
Travessa Tamoyo, no bairro do Matadouro, desta cidade, para
apreciação dessa Colenda Câmara.

Cumpra-me esclarecer a V. Excia. e aos demais senho-
res Vereadores, que a doação a que se refere o referido pro-
jeto de lei é de toda a conveniência para esta Municipalida-
de, pois é de grande necessidade o alargamento da travessa
Tamoyo, visto tratar-se de uma via de grande movimento, que
liga o bairro do Matadouro à Avenida São Lourenço e Vilas ad-
jacentes.

Uma vez alargada a referida rua, servirá a mesma pa-
ra escoamento de todo o trânsito, principalmente de boiadas
que, vindas de Amparo, se destinam ao Matadouro Municipal des-
ta cidade.

Acresce, ainda, que a Prefeitura nenhuma despesa terá
com essa doação, a não ser o pagamento da escritura e obriga-
ção de isentar o doador, ou seus sucessores, da taxa de cal-
çamento, quando feita a pavimentação daquele trecho, por es-
ta Municipalidade.

Sirvo-me do ensejo para renovar a essa Egregia Câma-
ra os meus protestos de elevada estima e distinta considera-
ção.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 38-70

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO,
ÁREA DE TERRENO.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A RECEBER, POR DOAÇÃO, DE ALFEU CANCHERINI, A ÁREA DE TERRENO ABAIXO CARACTERIZADA, SITUADA NA RUA DR. FREITAS, ESQUINA DA TRAVESSA TAMOIO, DESTINADA AO ALARGAMENTO DA REFERIDA TRAVESSA, A SABER:

" UMA ÁREA DE TERRENO, DE FORMA RETANGULAR, COM SETENTA E QUATRO METROS QUADRADOS (74 M²), CONFRONTANDO, PELA FRENTE, ONDE MEDE QUATRO METROS (4M), COM A RUA DR. FREITAS; AOS FUNDOS, ONDE MEDE QUATRO METROS (4 M), COM PROPRIEDADE DOS HERDEIROS DE FRANCISCO DE LIMA; - DE UM LADO, ONDE MEDE DEZOITO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (18,50M) COM A TRAVESSA TAMOIO E DE OUTRO, ONDE MEDE DEZOITO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (18,50 M), COM TERRENO DO MESMO DOADOR".

ARTIGO 2º - O DOADOR FICA ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA - DE PAVIMENTAÇÃO, PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REFERENTE À ÁREA REFERIDA NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA e FINANÇAS *edbs*
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 15 / 5 / 1950

João Pereira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer:

O projeto é legal. Considerando que a doação objeto do presente, não trás onus para o Município, antes, beneficia a população com o alargamento de uma travessa de grande movimento, e estando o assunto há 14 anos aguardando solução, seu pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 21-5-1970

Antônio João Lobo, vereador.

Parecer

De acordo com o presente projeto,
nos termos do parecer supra.

Brag. Paulista, 28/5/70

Ademir S. Pinheiro

De acordo. Álvaro Moura
29/5/70



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Conforme projeto Lei nº 38-70, que repe-
tu ainda oportuno, pois trata-se de um
caso da gestão anterior, como de justiça,
semelh. aprovaçãõ,

Marcos Franco Rodrigues

19 de maio de 1970

Nada a opor.

[Handwritten signature]
27/5/70

De acordo

25/5/70

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARECER

Tendo em vista que a matéria é de alto interêsse para aqueles que residem na mesma rua, somos de parecer que a mesma deve ser aprovada.

Em 29/5/970

a)- FLORIVALDO GRASSON - vereador

Estou de acordo com
este Projeto
Vice-etc. F. Carvalho
29/5/70

PROJETO DE LEI Nº 38/70

ASSUNTO:- AUTORIZA PREFEITURA A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO -
ALARGAMENTO DA TRAVESSA TAMOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito
Nº-CM-72/70

Bragança Paulista, 14 de maio de 1970

Exmo. Sr.

João Bueno de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de submeter a alta consideração desse nóbre Legislativo o projeto de lei que a êste acompanha a que versa sôbre a autorização para esta Prefeitura receber, por doação, um terreno para a largamento da Travessa Tamoio, no Bairro do Matadouro, desta cidade, e concede ao doador isenção de pagamento da taxa de pavimentação correspondente a área fronteira ao terreno doado.

Como é do conhecimento dos ilustres senhores vereadores - dessa Colenda Câmara, pois o assunto foi focalizado no requerimento nº 19/70 dessa respeitável Edilidade, o terreno em aprêço já foi ocupado pela Prefeitura, há vários anos, na gestão administrativa do senhor Ismael - Aguiar Leme, que, para regularizar a doação, encaminhou a êsse Legislati vo um projeto de lei acompanhado do ofício nº 127/56, datado de 23 de março de 1956 (cópias inclusas).

Entretanto, por motivo que ignoro, o mencionado projeto de lei não foi apreciado até o ano de 1964, quando, exercendo eu o mandato de vereador, propus ao então Presidente dessa Casa, o senhor Olimpio Ferreira Cintra, fossem todos os projetos de lei pendentes colocados na Ordem do Dia. Dentre os projetos apreciados naquela sessão, foi aprovado o de nº 8/56, que versava sôbre o assunto em tela e encaminhado ao Prefeito daquela época, juntamente com as demais matérias aprovadas, acompanhada do ofício nº 791/94, dessa Edilidade.

Apesar de aprovado e encaminhado ao então Chefe do Executivo Municipal para promulgação, o mencionado projeto não foi vetado nem transformado em lei, ficando, assim, esta Prefeitura impossibilitada de dar cumprimento ao avençado verbalmente.

Este Executivo, honrando o acôrdo feito pelo então Prefeito Municipal e para legalizar uma situação de fato. Já consumada, submete a douda apreciação dessa Colenda Câmara o projeto de lei em questão.

Aguardando o pronunciamento dêsse nóbre Legislativo reite-ro a V. Excia. e aos seus dignos Pares os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 38/70

Autoriza a Prefeitura a receber, por doação, área de terreno.

-segue-

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, de Alfeu Cancherini, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na rua Dr. Freitas, esquina da Travessa Tamoyo, destinada ao alargamento da referida travessa, a saber:

" uma área de terreno, de forma retangular, com setenta e quatro metros quadrados (74m²), confrontando, pela frente, onde mede - quatro metros (4m), com a rua Doutor Freitas; aos fundos, onde mede quatro metros (4m), com propriedade dos herdeiros de Francisco de Lima; de um lado, onde mede dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50m), com a Travessa Tamoyo e de outro, onde mede dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50m), com terreno do mesmo doador".

ARTIGO 2º - Quando a Prefeitura Municipal calçar a aludida travessa, o doador, ou seus sucessores, ficarão isentos da taxa de pavimentação, prevista pela Lei nº 14, de 23 de março de 1948, modificada pela Lei nº 214, de 7 de junho de 1955.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

Bragança Paulista, 23 de março de 1956

Ofício nº 127/56

Exmo. Sr.
Julio Vilchez
DD. Presidente da Câmara Municipal da
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso - projeto de lei que autoriza esta Prefeitura a receber, por doação, uma - área de terreno destinada ao alargamento da Travessa Tamoyo, no bairro - do Matadouro, desta cidade, para apreciação dessa Colenda Câmara.

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e aos demais senhores - vereadores, que a doação a que se refere o referido projeto de lei é de toda a conveniência para esta Municipalidade, pois é de grande necessidade o alargamento da travessa Tamoyo, visto tratar-se de uma via de grande movimento, que liga o bairro do Matadouro à Avenida São Lourenço e Vilas adjacentes.

Uma vez alargada a referida rua, servirá a mesma para escoamento de todo o trânsito, principalmente de boiadas que, vindos de Amparo, se destinam ao Matadouro Municipal desta cidade.

Acresce, ainda, que a Prefeitura nenhuma despesa terá com essa doação, a não ser o pagamento da escritura e obrigação de isentar o doador, ou seus sucessores, da taxa de calçamento, quando feita a pavimentação daquele trecho, por esta Municipalidade.

Sirvo-me do ensejo para renovar a essa Egrégia Câmara os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 38/70

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber, por doação área de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, de Alfeu Cancherini, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na rua Dr. Freitas, esquina da Travessa Tamoio, destinada ao alargamento da referida travessa, a saber:

"Uma área de terreno, de forma retangular, com setenta e quatro metros quadrados (74m²), confrontando, pela frente, onde mede quatro metros (4m), com a rua Dr. Freitas; aos fundos, onde mede quatro metros (4m), com propriedade dos herdeiros de Francisco de Lima; de um lado, onde mede dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50m) com a Travessa Tamoio e de outro, onde mede dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50m), com terreno do mesmo doador".

ARTIGO 2º - O doador fica isento do pagamento da taxa de pavimentação, prevista na legislação vigente, referente à área referida no artigo primeiro desta lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de Justiça, Finanças e Obras, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 15/5/1970

João Bueno de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:-

O projeto é legal. Considerando que a doação objeto do presente, não traz onus para o Município, antes, beneficia a população com o alargamento de uma travessa de grande movimento, e estando o assunto há 14 anos aguardando solução, sou pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 21/5/1970

a)- ANTONIO GIACOMO JOSÉ DE ZORDO - Vereador

PARECER:-

De acordo com o presente projeto, nos termos do parecer supra.

Bragança Paulista, 28/5/1970

a)- PEDRO DA SILVA PINTO -

De acordo.

a)- ALVARO ALESSANDRI - 29/5/1970

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

Conforme projeto de Lei 38/70, que reputo ainda oportuno, pois trata-se de um caso de gestão anterior, como de justiça, somos pela aprovação.

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - 19/5/1970

Nada a opôr.

a)- FLORIVALDO GRASSON - 22/5/1970

De acordo.

a)- JOSÉ MURILO ARRUDA - 25/5/1970

PARECERES DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER:-

Tendo em vista que a matéria é de alto interesse para aqueles que residem na mesma rua, somos de parecer que a mesma deve ser aprovada.

Em 29/5/1970

a)- FLORIVALDO GRASSON - vereador

De acôrdo com o presente projeto.

a)- VICENTE FERNANDES DE CARVALHO

Em 28/5/1970